TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta das Informações SEDUC/COEDE/SGP nº 32/2022 (1965792) e Despacho SEDUC (1966170) e conforme Parecer ASJUR nº 136/2022 (1968472).

2. Ao Senhor Diretor-Geral, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de **R$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)**, com vista à contratação da empresa Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP, para inscrever 2 servidores na ação de capacitação **"Retenções na fonte de tributos e contribuições sociais na contratação de bens e serviços na Administração Pública"**, com carga horária de 16 horas, a ser realizada na modalidade a distância, no período de 28 a 31 de março de 2022.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (1973040).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **23/03/2022, às 19:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1973036&crc=1C6AD667, informando, caso não preenchido, o código verificador **1973036** e o código CRC **1C6AD667**.